

**Marcos Dias**

Audit Manager

marcos.dias@crowehorwath.com.br

# **Auditoria no Terceiro Setor – Uma ferramenta de governança corporativa indispensável**

Apesar de pouca compreensão por parte de muitos gestores do terceiro setor, a Auditoria Independente tem a finalidade de aumentar o grau de confiança nas demonstrações financeiras e examinar se as mesmas, no seu conjunto, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, proporcionando qualidade das informações prestadas aos diversos *stakeholders* e facilitando o acesso da entidade ao capital público e privado, o que contribuirá para a perenidade do objeto social.

## **Entidades do Terceiro Setor precisam ser auditadas?**

O exame de auditoria para as entidades de interesse social, feito por auditores independentes, é uma exigência que pode ser feita pelo poder público, por patrocinadores de recursos ou sobre a influência de diversos outros fatores.

Em linha geral, as entidades do terceiro setor estão obrigadas à auditoria quando:

- I) houver obrigação contida no estatuto da entidade, ou;
- II) Exigido de forma obrigatória em se tratando das [OSCIps \(Organização da Sociedade Cível de Interesse Público\)](#), quando celebram [termos de parceria](#) em valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais);
- III) Enquadrar-se no critério da Lei Federal nº 12.101 de 2009, que define que as entidades com receita bruta anual superior ao limite máximo estabelecido no inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que a partir de janeiro de 2018, passará para R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil de reais), [conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#);
- IV) sociedades de grande porte, que se enquadram no art. art. 3º, da Lei 11.638/07. Considera de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a entidade ou conjunto de entidades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Contudo, entidades com arrecadação intermediárias aos mencionados acima, podem até pensar que são pequenas demais para contratar este tipo de serviço, mas a médio e longo prazo podem chegar à conclusão que uma auditoria independente, favorecerá muito seu crescimento, pois além de gerar credibilidade e proporcionar acesso ao capital público e privado, estarão compliance com às exigências da lei e aos princípios de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade, que são requisitos dominantes nas prestações de contas.

## **O que as entidades devem fazer para incorporar na gestão de governança uma auditoria independente?**

Cabe ao conselho de administração (CA) procurar orientação com os profissionais da contabilidade, devidamente habilitados, entender a importância da auditoria independente como ferramenta que proporcionará credibilidade às informações da administração, e constituirá fator fundamental, para segurança dos interessados das informações prestadas pela governança.